

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 77/SEE/CEE - PLENÁRIO/2022****PROCESSO Nº 1260.01.0100550/2021-65****RELATORA: Cláudia Maria Fradico Lucas****APROVADO EM 25.01.2022**

Autorização de funcionamento do Colégio Oliveira Silva com o curso Técnico em Agropecuária a ser ministrado, na modalidade Educação a Distância, no município de Tupaciguara.

Histórico

Por meio do Ofício SEE/ASIE - AUTORIZAÇÃO ESCOLAR nº. 1677/2021, de 11 de novembro de 2021, o Subsecretário de Articulação Educacional da SEE, Sr. Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas, encaminha, para apreciação, a matéria acima enunciada.

Recebido, no dia imediato, o processo foi remetido à Superintendência Técnica, para estudo preliminar e, posteriormente, à Câmara do Ensino Médio, para exame e manifestação.

Tramita, também, o processo nº 1260.01.0100558/2021-43, relativo à autorização de funcionamento da EJA - Ensino Fundamental (anos finais) e EJA - Ensino Médio, na modalidade Educação a Distância.

Mérito

A referida instituição, que é oriunda do Estado de Goiás, onde mantém uma unidade de ensino, há 25 anos, na cidade de Itumbiara, resolveu instalar, precisamente, no município de Tupaciguara, no Triângulo Mineiro, a primeira unidade de ensino, em Minas Gerais, agora identificada Colégio Oliveira Silva e não Colégio Oliveira Silva - Unidade II, como consta de documentos integrantes do processo.

Diante da demanda da população local e regional e da necessidade de formação de mão de obra qualificada e especializada para o mercado de trabalho, na agropecuária, os gestores e a equipe pedagógica do Colégio Oliveira Silva, em parceria com os diretores do Sindicato Rural de Tupaciguara, entenderam necessária e pertinente a oferta do curso Técnico em Agropecuária, naquele município.

Trata-se, portanto, de pedido de autorização de funcionamento do Colégio Oliveira Silva, localizado na BR 456 - Km 61, Bairro Cyntia, no município de Tupaciguara, com o curso Técnico em Agropecuária, a ser ministrado na modalidade de Educação a Distância. O pedido, subscrito pela representante legal da entidade mantenedora, Sra. Luceir Aparecida Oliveira, vem instruído, no que tange à organização processual, nos moldes da Resolução CEE nº 449/2002, "MG" de 24 de outubro de 2002 e, no que diz respeito à oferta da modalidade EaD, atende, a partir de 1º de janeiro de 2022, às disposições da Resolução CEE nº 484/2021, "MG" de 26 de outubro de 2021.

Acompanham, a petição inicial, dirigida à Titular da Pasta da Educação, peças processuais de onde se extraem as informações que se seguem.

O Regimento Escolar, com a organização administrativa, pedagógica e disciplinar da unidade escolar, e a Proposta Pedagógica, adequada à modalidade, são acompanhados da Matriz Curricular do curso postulado e do respectivo Plano de Curso, com os ajustes necessários à oferta da EaD.

O modelário da documentação a ser adotada na escrituração escolar vem apensado ao processo.

Por laudo comprobatório, datado de 17 de agosto de 2021, Rogério Guimarães Medeiros, Técnico em Agropecuária, atesta que o Colégio Oliveira Silva oferece infraestrutura adequada ao bom funcionamento do curso Técnico em Agropecuária, conforme recomenda o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - biblioteca e videoteca com acervo específico e atualizado, laboratório de informática com programas específicos, laboratórios didáticos de química e biologia, laboratório didático de desenho e topografia, oficina didática de mecanização agrícola, unidades de produção animal, vegetal e agroindustrial.

Todas as instalações estão equipadas com produtos e materiais básicos necessários ao bom desempenho dos profissionais da área, principalmente do próprio aluno, mediante vistoria e comprovação in loco.

O quadro indicativo do corpo docente e de tutores do curso, o técnico e o administrativo da escola menciona as respectivas titulações e autorizações para lecionar, dirigir e secretariar.

O processo exhibe, por meio de listagens descritivas, as instalações e equipamentos destinados ao curso postulado, além de descrição detalhada dos serviços de suporte e infraestrutura adequada à realização do projeto pedagógico do curso.

Juntado, ao processo, atestado de salubridade, emitido em data de 16 de agosto de 2021, por Arnaldino Alberto Nunes Oliveira, Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho - CREA-MG 79.881/D, de que o Colégio dispõe de condições para desenvolver as atividades a que se destina, não havendo, nas instalações, fonte insalubre que possa comprometer seu funcionamento e causar danos à saúde de seus usuários. O citado profissional, por meio de laudo técnico, datado do mesmo dia, atesta as condições favoráveis de habitabilidade do prédio escolar, erigido segundo as normas de segurança e construção vigentes, assentado em terreno que não oferece riscos aos seus ocupantes.

A comprovação da utilização do imóvel se faz por contrato de permissão de uso/termo de autorização de uso de bem, a título gratuito, celebrado entre o Sindicato Rural de Tupaciguara, representado por seu presidente, Armando Tófolis Rodrigues, como "autorizante", e o Colégio Oliveira Silva Ltda, sociedade empresária limitada, representada por Bruna Oliveira Martins Silva, procuradora da entidade, como "autorizado", das instalações físicas que se fizerem necessárias do imóvel do Sindicato Rural de Tupaciguara, pelo prazo de 05 (cinco) anos, com início em 05 de março de 2020 e término em 05 de março de 2025, passível de prorrogação, caso haja interesse entre as partes.

A planta baixa demonstra a disposição das dependências do prédio escolar, assinada pelo já citado Engenheiro Arnaldino Alberto Nunes Oliveira.

O curso Técnico em Agropecuária, a ser ofertado na modalidade a distância, desenvolver-se-á de forma concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio, sendo que, da carga horária total prevista, 20% (vinte por cento) será destinada às atividades presenciais e 80% (oitenta por cento) às atividades desenvolvidas a distância, conforme exigência legal.

Tem-se como requisito para matrícula no curso a conclusão ou matrícula no Ensino Médio, mediante apresentação de documentos comprobatórios, segundo disposições do regimento escolar.

O Plano de Curso, ora submetido à aprovação, encontra-se devidamente estruturado nos moldes da Resolução CEE nº 484/2021, que dispõe sobre a Educação Profissional e Tecnológica no Sistema de Ensino do Estado de Minas Gerais.

O curso Técnico em Agropecuária será desenvolvido de conformidade com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, Eixo Tecnológico Recursos Naturais, em 3 (três) módulos, com carga horária total de 1.480 horas, desenvolvidas em 522 horas (20%) de atividades presenciais e 898 horas (80%) de atividades a distância, com a seguinte duração: Módulo I: 39 dias; Módulo II: 47 dias + 1 dia de 2 horas; Módulo III: 44 dias. O estágio não foi previsto no curso.

Após a publicação da portaria autorizativa de funcionamento, o curso, na modalidade Educação a Distância, e respectivas matrículas, faz-se necessária a inclusão de cadastro no SISTEC/MEC, assim como a

manutenção e atualização de dados do curso.

Instrui, o processo, relatório circunstanciado resultante da visita procedida in loco, pelo serviço de inspeção da Superintendência Regional de Ensino de Uberlândia, elaborado pelos inspetores escolares Onofre Divino Borges e Vivian Ribeiro e Souza, que concluem favoravelmente à autorização de funcionamento do curso postulado, após coleta de dados no que se refere aos aspectos legais, pedagógicos e administrativos e à verificação das condições satisfatórias para o início de funcionamento, encontradas na unidade de ensino.

Conclusão

Pelo exposto e considerando o atendimento às exigências legais, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento do Colégio Oliveira Silva com o curso Técnico em Agropecuária, a ser ministrado, na modalidade Educação a Distância, no município de Tupaciguara, pelo prazo de 18 (dezoito) meses.

Fica aprovado o respectivo Plano de Curso.

O reconhecimento do curso deve ser requerido, pelo representante da entidade mantenedora, à Titular da Pasta da Educação, entre 120 e 60 dias antes do término da validade da autorização de funcionamento.

Belo Horizonte, 25 de janeiro de 2022.

Cláudia Maria Fradico Lucas - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Michel Santos Araújo Braga, Presidente(a)**, em 02/02/2022, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41268710** e o código CRC **C8408AD0**.